

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso III, 14º e 15º da Lei 8666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERENCIA, para que através dos procedimentos legais, pertinentes, seja efetuada a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA” conforme especificações previstas no Plano de Trabalho,

1. OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referencia tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, conforme Anexo II, para atender as necessidades de Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que nosso município possui grandes demandas no setor saúde, atraindo em grande escala pacientes que urge por atendimento nos mais diversos seguimentos da saúde pública municipal, torna-se necessário a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “A” para REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA**, visando fortalecer o assistencialismo a população e como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde, melhorando a qualidade dos atendimentos da população de São Félix do Xingu.

A aquisição desta unidade móvel de saúde, que atenderá a remoção simples e eletiva dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionará segurança e agilidade no cumprimento das atividades cotidianas, realizadas pela equipe multifuncional da Secretaria de Saúde Municipal

Com a aquisição do veículo, a central de gestão em saúde passará a realizar com maior eficiência as atividades pertinentes de remoção dos usuários do SUS, assistindo assim um público alvo de aproximadamente 08 atendimentos por dia e mensal de 240, no momento, o Município mantém apenas 05 Ambulâncias para atender as demandas.

Ademais, salutar pontuar que São Félix do Xingu é um município brasileiro do interior do Estado do Pará e está localizado na mesorregião do sudeste paraense e na região sul do

Estado, a uma distância de capital de aproximadamente a 1.100 km. Portanto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Gestão: 2021-2024 Av. 22 de Março nº 261 – Centro – São Félix do Xingu – PA CNPJ Nº 05.421.300/0001-68, móvel de saúde será para qualificação do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco para as unidades de referência da pactuação regional da atenção hospitalar especializada.

A programação do transporte em AMBULÂNCIA TIPO “A” é determinada pela necessidade diária e mensal de atendimentos, apresentando uma média mensal de 240 pacientes, sendo a média diária de 08 pacientes. O município de São Felix do Xingu, possui cobertura de atenção primária correspondente a 100% de cobertura e conta em sua organização dos serviços de urgência e emergência, com os serviços de referência e contra referência com suporte de 01 hospitais gerais, 01 unidade móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência (Samu-192) e 01 central de regulação de acesso.

Desta forma, a aquisição desta Ambulância visa dar melhores condições de trabalho aos profissionais e propiciar condições para que os mesmos desenvolvam as ações e atividades ampliando assim, a oferta de procedimentos à população.

Sendo assim é evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos um melhor atendimento à população do nosso Município.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Valor Global: R\$ 375.566,66

0606 Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária:

10 302 0004 1.058– Aquisição de Ambulância

Natureza de Despesa:

4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente

Subelemento:

4.4.90.52.48 – Veículos Diversos

Os recursos para a referida contratação serão provenientes de repasse financeiro por intermédio Secretaria De Estado De Saúde Pública-Sespa e contrapartida do município de São Félix do Xingu.

4. DA VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência durante um período de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.8666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.
01	ESPECIFICAÇÃO: Veículo de Serviço Essencial de Saúde, adaptada para Ambulância para Suporte Básico - Tipo A - Especial (Simples Remoção de Pacientes sem risco de Vida), tipo caminhonete, cabine simples, tração 4 x 4, Diesel, conforme normatização do Ministério da Saúde, Portaria GM/MS n.º2.048, de novembro de 2002, estando esse em conformidade com o previsto na Resolução nº 50 de 21 de Novembro de 2002, bem como no descritivo da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 14561 - de Julho de 2000 - para Veículos de Atendimento a Emergências e Resgate e demais Normas do Contran. DADOS TECNICOS: Tração: 4 x 4 Combustível: Diesel Potencia líquida máxima não inferior a: 160 cv; Torque líquido máximo não inferior a: 39,3 kgfm; Dimensões mínimas: Altura 1781mm x Largura 1820 mm x Comprimento 5254 mm; Distância entre eixos mínima: 3000 mm; Cambio: 05 ou 06 marchas a frente e 01 a ré; Vão livre do solo mínimo: 220 mm; Capacidade tanque combustível mínima: 60 L; Capacidade da caçamba mínima: 1.000 l; Capacidade de carga útil mínima: 1.000 kg;] ITENS DE SERIE: Air-Bags; Freios ABS; Conjunto de tapete de borracha; Cinto de segurança de 03 pontos, conforme Resolução CONTRAN nº 912 de 28-03-2022; Estepe conforme Resolução CONTRAN nº 540 de 15-07- 2015. ACESSORIOS: Direção Hidráulica ou elétrica; Ar-Condicionado; Vidros elétricos; Retrovisor elétrico; Trava elétrica; - Película de Proteção Solar (Insulfim) conforme legislação para os vidros laterais da cabine. - Forração interna: Bancos em courvin automotivo com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; - Piso revestido em material resistente, lavável, não	UN	01

	absorvente, antiderrapante de alta resistência a processos químicos de limpeza e higienização, na cor cinza ou equivalente; ADAPTACAO: - Carroceria confeccionada, com no mínimo (2) duas portas na cabina, Capota em fibra de vidro, Porta traseira de duas folhas para acesso ao compartimento do paciente - Revestimento interno em fibra de vidro c/ isolamento do piso em compensado, revestimento em fibra de vidro com rodapé elevando p/ as laterais; - Janela de comunicação entre a cabina e o compartimento do paciente, - Janela na lateral direita, com vidros translúcidos, opacos ou gateados e corrediços; - Vidros nas portas traseiras translúcidos, opacos ou gateados e corrediços; - Iluminação interna c/ uma luminária em LED 12 V; - Suporte para cilindro de oxigênio mínimo de 10 litros; - Suporte para soro e plasma; - Maca retrátil: Confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; coma cabeceira voltada para frente do veículo; compés dobráveis, sistema escamote Avel; provida de rodízios confeccionados em alumínio, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. - Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser em aço - inox, montado de maneira a permitir o escoamento de liquido no assoalho abaixo da maca evitando -se o seu acumulo. -Deve possuir colchonete confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; maca no mínimo 1,90m na cor azul ou cinza claro - Banco para 3 pessoas com assento estofado em courvin cinza claro ou azul e cintos de segurança na esquerda do veículo; - Armário frontal ou lateral, instalado no compartimento do paciente, em compensado naval revestido em laminado melânico ou em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro), portas deslizantes, instalado sobre o compartimento do motorista (cabine) ou sobre o paciente, para porta objetos. Todas as portas devem ser dotadas de sistema de travamento para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o		
--	--	--	--

	deslocamento do veículo. - Suporte duplo para cilindro de oxigênio de 10 (DEZ) litros. - 02 (dois) Cilindros de oxigênio de 10 (Dez) litros, cada; totalizando 20L. - 02 (dois) fluxo metros com umidificador, chicote e máscara. - Régua tripla completa com aspirador, umidificador e máscara. - Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de: Sinalizador Visual linear com no mínimo quatro cúpulas injetadas em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento UV nacor RUBI, dotadas de 18 leds com no mínimo 0,5W de potência, dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia ou policarbonato ótico com resistência automotiva e alta visibilidade. Cada LED de 0,5 watts deverá obedecer a especificação: cor predominante vermelho com comprimento de onda de 620 a 630 nm; intensidade luminosa de cada led de 40 lumens; categoria AlInGaP; - Sinalizador acústico com amplificador embutido na sirene com potência mínima de 30 W RMS @13,8 Vcc., mínimo de quatro tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; (Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel.) Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
--	--	--	--

Os valores dos equipamentos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

A entrega deverá ser disponibilizada em uma única remessa e imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

A empresa deverá atender ao chamado para fornecimento do equipamento, objeto deste certame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;

Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de São Félix do Xingu de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;

Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de contrato da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

A CONTRATANTE designará o servidor **Sonildo Sousa Silva**, responsável pela verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inferior e, na conformidade com o art.70 da lei nº 8.666, de 1993.

A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento relativas as despesas oriundas do fornecimento dos produtos devidamente acompanhada pela Ordem Compras emitida pelo CONTRATANTE, **no ato da entrega efetiva e no local informado.**

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, CND Trabalhista e para com o Fisco Municipal (se for o caso), em original.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu, 21 de dezembro de 2023.



JUCI MERES ALVES DE ABREU
Chefe do Departamento de Licitação – SEMSA
Decreto nº077/2021